

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RBR DESENVOLVIMENTO III
CNPJ Nº 32.441.656/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA, LOCAL:

Às 15:00 horas do dia 9 de setembro de 2021, realizada *remotamente* a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 6º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, nos termos da Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, inciso VI, e do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

2. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão.

Secretária: Maurício Magalhães.

3. CONVOCAÇÃO:

Realizada em 18 de agosto de 2021, nos termos do Regulamento.

4. PRESENÇA:

Cotistas detentores de, aproximadamente, 52,112% (cinquenta e dois inteiros e cento e doze milésimos por cento) das cotas de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RBR DESENVOLVIMENTO III**, inscrito no CNPJ sob nº 32.441.656/0001-36 (“Fundo”), que enviaram suas manifestações de voto por escrito, conforme arquivadas na sede da Administradora.

5. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições, aprovar:

- (i) A alteração do gestor do Fundo, após o fechamento do mercado do dia 9 de setembro de 2021, da **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256, de 28 de agosto de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.340, 7º andar, conjunto 72 (parte), Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.259.351/0001-87, para a **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.756, de 13 de maio de 2021, com sede na cidade de São Paulo, estado de São

Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 12º andar, conjunto 122, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04343-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.147.051/0001-65, com a consequente alteração do artigo 18 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18 - As atividades de gestão da carteira do FUNDO serão exercidas pela **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.756, de 13 de maio de 2021, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 12º andar, conjunto 122, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04343-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.147.051/0001-65 (“GESTOR”), sendo suas competências discriminadas em instrumento específico, sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas por força de lei e da regulamentação em vigor, e das demais disposições e restrições deste Regulamento.”*

- (ii) A alteração do artigo 8º, parágrafo quarto do Regulamento, para prever a possibilidade de negociação em balcão organizado, nos termos da Lei 11.033, desde que autorizada pelo administrador em conjunto com o gestor. O referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - As cotas do FUNDO (i) são de classe única, (ii) correspondem a frações ideais de seu patrimônio e (iii) terão a forma nominativa e escritural.

(...)

§ 4º - Após o FUNDO estar devidamente constituído e em funcionamento, os titulares das cotas apenas poderão negociá-las secundariamente exclusivamente: (i) em mercado de bolsa operacionalizado pela B3; e (ii) em balcão organizado, desde que previamente autorizado pelo Administrador em conjunto com o Gestor.”

- (iii) A consolidação do Regulamento, refletindo as alterações acima, caso aprovadas.

6. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Os termos capitalizados utilizados nesta Ata e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Mesa:

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Maurício Magalhães
Secretária